LEI Nº 027/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza com fulcro nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, o pagamento de despesas com Associações ou Entidades que prestam Assistência Social, a dependentes químicos e toxicológicos e crianças e adolescentes em situação de risco, residentes no Município de Planalto".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto (SP), no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, 196 e 197 da Constituição Federal, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista a existência de dependentes químicos e toxicológicos, bem como crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Planalto, fica autorizado a Prefeitura Municipal, depois de autorizado pela

Secretária de Saúde do Município, o pagamento de despesas com internação e tratamento de cidadãos residentes no Município de Planalto, pela entidade "COMUNIDADE TERAPÊUTICA FILHO PRÓDIGO, CNPJ nº 12.026.919/0001-33, com sede a Rodovia Transbrasiliana, BR 153, KM 113, Caixa Postal nº 37, CEP 15.200-000, município de José Bonifácio,

Art. 2º - Serão prestados aos cidadãos internados atendimento médico, psiquiátrico, psicológico, social e outros a níveis de ambulatório com triagem e atendimento com equipe multidisciplinar e atendimento de internação terapêutica a adultos, adolescentes e idosos de ambos os sexos, situações não atendidas a níveis da saúde pública fornecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, fixando-se os valores de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com 05 (cinco) residentes, e

eventuais suplementações de verbas serão feitas na forma da Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de eventuais pagamentos que alude a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", Estado de São Paulo, 26 de abril de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA